



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO N.º 11/DAG/DRH/2019

**CONCURSOS INTERNOS DE ACESSO LIMITADO  
- CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL -**

1. Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, faz-se público que, por deliberação n.º 864/2019, proferida na reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 13 de fevereiro de 2019, foi autorizada a abertura dos seguintes concursos internos de acesso limitado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho que se encontram previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:
  - **Referência A:** Concurso Interno de Acesso Limitado para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria de Agente Graduado Principal;
  - **Referência B:** Concurso Interno de Acesso Limitado para ocupação de 11 postos de trabalho da categoria de Agente Graduado;
  - **Referência C:** Concurso Interno de Acesso Limitado para ocupação de 30 postos de trabalho da categoria de Agente Municipal de 1.ª Classe.
2. **Legislação aplicável:** Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 197/2008, de 7 de outubro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019) e Código do Procedimento Administrativo.
3. **Âmbito do recrutamento:** Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os recrutamentos deverão abranger apenas os trabalhadores da Câmara Municipal de Coimbra.
4. **Local de Trabalho:** Câmara Municipal de Coimbra/Serviço de Polícia Municipal.
5. **Prazo de validade:** Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os concursos serão válidos para os lugares postos a concurso, e para os que vierem a ser necessários ocupar, no prazo de seis meses, contados da data de publicação das respetivas listas de classificação final.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

**6. Posição Remuneratória:** O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será efetuado nos termos previstos no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de outubro, em articulação com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

### 7. Requisitos de Admissão:

**7.1. Requisitos Gerais:** Os referidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

### 7.2. Requisitos Especiais:

- **Referência A:** Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos na alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, isto é, serem Agentes Graduados com, pelo menos, três anos na categoria, com classificação de *Muito Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de *Relevante*) ou cinco anos classificados de *Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de *Adequado*);
- **Referência B:** Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos na alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, isto é, serem Agentes Municipais de 1.ª Classe com, pelo menos, três anos na categoria, com classificação de *Muito Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de *Relevante*) ou cinco anos classificados de *Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de *Adequado*);
- **Referência C:** Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos na alínea c) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, com as alterações



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, isto é, serem Agentes Municipais de 2.ª Classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de *Adequado*).

**7.3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;**

### **8. Forma e prazo de apresentação de candidaturas:**

**8.1.** As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 7 dias úteis, contados da data da afixação do respetivo Aviso de abertura no Átrio dos Paços do Município, e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, que estará disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)).

**8.1.1.** Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico.

**8.2.** As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de Maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da CMC (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas.

**8.3.** Os candidatos ficam dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 7.1, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

**8.4.** O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e atualizado;

c) Deverão, ainda, ser apresentados documentos comprovativos da formação profissional detida pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho atribuída nos anos com relevância para o concurso.

**8.5.** A não apresentação dos documentos exigidos, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

8.5.1. Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação profissional referidos na alínea c) do item 8.4, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas;

8.5.2. Os trabalhadores estarão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 8.4, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.6. Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

8.7. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

### 9. Métodos de Seleção:

9.1. Os métodos de seleção a aplicar em todos os concursos serão a **Avaliação Curricular** e a **Entrevista Profissional de Seleção**, ambos valorados de 0 a 20 valores.

9.2. A **Classificação Final**, resulta das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \underline{AC + EPS}$$

02

Em que:

**CF = Classificação Final;**

**AC = Avaliação Curricular;**

**EPS = Entrevista Profissional de Seleção.**

10. Serão considerados não aprovados os candidatos que, no cômputo dos métodos de seleção, obtiverem uma pontuação inferior a 10 valores, considerando-se a pontuação mínima de 9,50 valores, por arredondamento.

11. Em caso de igualdade de classificação serão adotados os critérios de desempate preceituados na alínea c) do n.º 1, bem como no n.º 3, ambos do artigo 37.º do Decreto-



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99, de 25 de junho.

**11.1.** No entanto, se após aplicação destes critérios, subsistir o empate em relação a alguns candidatos, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que tiver um nível académico superior e ao candidato com mais idade.

**12.** Os critérios de apreciação e ponderação do método de seleção a aplicar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, contam das atas de reunião do Júri dos respetivos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

**13. Exclusão e notificação de candidatos:** As listas dos candidatos admitidos e excluídos aos concursos, bem como as listas de classificação final dos mesmos serão afixadas no Átrio dos Paços do Município, nos termos dos artigos 33.º e 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

### **14. Composição dos Júris:**

- **Referências A, B e C:**

Presidente: - Dr. Celso Francisco Lopes de Carvalho Marques, Comandante do Serviço de Polícia Municipal;

Vogais Efetivos: - Comissário José Manuel Marques Nascimento, da Polícia de Segurança Pública de Coimbra, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- Prof. Doutor Fernando Licínio Lopes Martins, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Vogais Suplentes: - Subcomissário Joel Fernandes Araújo, da Polícia de Segurança Pública de Coimbra;

- Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior de Recursos Humanos;

**15.** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Paços do Município de Coimbra, 4 de abril de 2019

**A Vereadora da Câmara Municipal de Coimbra,**  
(Despacho de delegação de competências n.º 52/Pr/2017, de 13/11/2017,  
publicitado através do Edital n.º 115/2017, de 27/11/2017)

  
(Regina Bento)